



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017
PROCESSO N.º 216/2017**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmsi@yahoo.com.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 20.....	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2017.

Pregoeiro



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017**

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, mediante o(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 097/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - MENSAL
Data : 07/11/2017
Horário : 09:00 horas
Local : Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, 708
CEP: 85568-000 – Saudade do Iguaçu – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 025/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no D.O.M. que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 009/2007, de 05 de março de 2.007, publicado no D.O.M que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do sistema ostensivo de segurança que integra todas as câmeras de monitoramento do município.

De acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.4 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



2.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

2.6. Aquisição Do Edital

2.6.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - CEP 85.568-000 – Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (46) 3246-1166.

2.6.2 – O presente edital poderá ser baixado no site da prefeitura municipal mediante o preenchimento de alguns dados solicitados na pagina: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, ou pessoalmente no dpto. de licitações.

2.6.3 - Para geração do arquivo proposta da proponente solicitante é obrigatória a apresentação uma cópia quando a solicitação for pessoalmente ou escaneada via email: licitacoespsmsi@yahoo.com.br do contrato social, cartão CNPJ, Ins. Estadual e dados do representante legal da empresa como nome completo, endereço, RG e CPF.

2.7 DA VISITA TÉCNICA

Agendamento:

a) *O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designação, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, situada à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro/Saudade d Iguaçu/PR, entre os dias 24/10/2017 a 06/11/2017 no horário das 08:00 as 11:45 horas e das 13:00 as 16:00 horas, mediante prévio agendamento (telefone: 46 3246 1166) munido do Anexo XII – Atestado de Visita deste Edital (impresso em duas vias, uma para a proponente, e a outra permanecerá em poder do Dpto de Licitações e Contratos para eventual consulta) para inspecionar local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, até às 08:45 horas.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de: (trazer em mãos, fora dos envelopes).

a) credenciamento específico (conforme modelo anexo II);

a.1) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor **PODENDO SER SUBSTITUIDO POR CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA**, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- | |
|--|
| a.2) Ser for credenciado deverá apresentar documento comprovando que a pessoa que esta lhe dando poderes esta qualificada, através de procuração e constando no Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. |
| b) Declaração de que a empresa encontra-se em situação fiscal regular, bem como atende às exigências constantes do item 2, deste edital (conforme modelo de declaração, anexo III), deste Edital. |
| c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, Anexo IV), deste Edital. |
| d) Declaração da empresa que é micro empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006 "Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (anexo VII). |
| e) carteira de identidade; |
| f) Termo de recebimento do Edital (conforme modelo anexo IX). |

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 216/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 216/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- a) A proposta comercial – **Envelope A**, deverá ser entregue em meio digital (CD) e em 01 (uma) via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável legal da proponente;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;
- d) Período de execução conforme item 8, alínea b, do edital;
- e) Constar preço mensal e total, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, descrição completa do objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor mensal, elencadas no Objeto deste Edital e Anexo I, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo I);
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;
- j) Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto;
- k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- n) A proposta de preços além de estar IMPRESSA através do sistema “KIT PROPOSTA”, deverá também ser entregue no formato do programa específico do município, para alimentação de dados no Sistema de Licitação, (conforme orientações do anexo XI).
- o) Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

4.4.1.3. Estatuto Social ou Contrato Social e últimas alterações ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado.

*No caso da alínea 4.1.1.3. deverá apresentar declaração que não houve mais alteração contratual até a presente data, caso não apresente certidão simplificada ou consolidada.

4.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.1.5. Cópia do Alvará em vigência compatível com o objeto .

4.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

4.4.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;

4.4.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;

4.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.4.2.5. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.4.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

4.4.1.7. Comprovante de inscrição estadual/CICAD.

4.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 60 dias corridos;

4.4.4. DECLARAÇÕES

4.4.4.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

4.4.4.2. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do Anexo V;

4.4.4.3. Declaração de que a licitante possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo X.

4.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.5.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em vigência.

4.4.5.2. Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

4.4.5.3. Comprovante de vínculo empregatício de pelo menos 01 (um) técnico Indicado pela proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o técnico seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

4.4.5.4. No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional, Engenheiro Eletricista ou de Computação, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a prestação de serviço com sistema integrado de segurança.

- 1) O profissional detentor da CAT referida na alínea anterior deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta escrita, em uma das seguintes situações:
- 2) ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- 3) ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
- 4) ser profissional autônomo contratado pela empresa, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

4.4.5.5. Certidão de Registro Profissional do detentor da CAT emitida pelo CREA, em vigência

4.4.5.6. Declaração da empresa de que o profissional detentor da CAT integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4.4.5.7. Atestado de visita técnica, fornecido pelo departamento competente da LICITANTE, comprovando que a empresa conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste edital.

- a) Para a realização da visita as empresas interessadas devem agendar previamente junto ao departamento de licitações em até dois dias anterior a data e horário fixado para abertura da licitação conforme item 2.7 deste edital.

4.4.5.8. Certificado de treinamento mediante o fabricante do sistema ostensivo de segurança – Posto Avançado de Segurança – PAS.

4.4.6 Os documentos referidos no item 4.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou servidor designado e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

4.4.7 Os documentos solicitados no item nº 3 e 4, serão anexados ao processo Licitatório.

4.4.8 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

4.4.9 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4.10 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



4.4.11 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;
- b) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;
- c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- d) abertura dos envelopes “proposta de preços”.

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso V, do artigo 04, do Decreto Municipal nº 25/2006 de 19 de junho de 2006.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 04, do Decreto nº 025/2006.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, deverá ser verificado se as empresa enquadram-se na Lei Complementar nº 123/2006 – Micro empresa ou empresa de pequeno porte – aceitas até 5% a mais do menor preço, a fim de que seus autores participem dos lances verbais sendo efetuado sorteio entre os empatados para que seja iniciado os lances.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor determinado pelo pregoeiro antes do início de cada etapa de lances, para cada item.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

f.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

f.3.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

f.4.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

f.5.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

f.6.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

f.7.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato, caso já tenha apresentado todas as negativas válidas.

i) Na hipótese de juntada de algum comprovante de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurada o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 11 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, na forma eletrônica, através do e-mail, ou documental através do Protocolo Geral desta Prefeitura, conforme endereço descrito no cabeçalho deste edital.

6.2. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico, ou documental, devendo constar:

- a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;
- b) Documento de identificação com foto do representante legal;
- c) Instrumento de procuração se for o caso;
- d) Documento de identificação com foto do procurador.
- e) Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

6.2.1 O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

6.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Procuradoria Geral decidir pela impugnação.

6.3.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se em "Suspenso".

6.4. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

7 – DOS RECURSOS



- 7.1.** Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGAO ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes, deveram manifestar imediatas e motivadas intenções de recorrer.
- 7.2.** Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03(três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do pregoeiro na própria seção pública.
- 7.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a correr no termino do prazo do RECORRENTE.
- 7.4.** Após a apresentação das contra razões ou dos recursos do prazo estabelecido para tanto o PREGOEIRO examinará o recurso podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, á autoridade competente para decisão.
- 7.5.** Os autos do PREGAO permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. Deste EDITAL.
- 7.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo para a prestação dos serviços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8666/93 e demais alterações.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8666/93 e demais alterações.

8.1 - DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 8.1.1** É de responsabilidade da empresa vencedora prestar todas as informações necessárias aos funcionários, por escrito, ou verbal, quando solicitado pelos mesmos, visando o perfeito funcionamento dos serviços;
- 8.1.2** A empresa vencedora deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao Município;
- 8.1.3** A empresa vencedora deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município;
- 8.1.4** A empresa vencedora é responsável por prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.1.5** Quando houver a necessidade de troca de peças/acessórios a empresa vencedora deverá encaminhar relatório para o Departamento de Compras e este providenciara o material.
- 8.1.6** A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.
- 8.1.7** Os serviços extras necessários que por ventura surgirem para o perfeito funcionamento das câmaras já deverão estar inclusos no preço ofertado pela empresa vencedora.

8.2 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

- 8.2.1** A empresa vencedora deverá acessar remoto a cada 7 dias uteis para verificação da performance do sistemas e ajustes quando necessário.
- 8.2.2** A CONTRATADA deverá realizar atividade de Manutenção Técnica Preventiva terá como objetivo avaliar e reestabelecer o estado visual e funcional dos equipamentos, substituir preventivamente componentes



que possam comprometer a sua funcionalidade, testar e substituir componentes que apresentarem defeito, devendo ser realizada em período a cada 30 (trinta) dias e contemplar:

Vistoria visual para avaliação do estado do sistema luminoso indicativo de estado de led, identificação de ações de vandalismo, pichações e colagem de material publicitário na estrutura dos equipamentos;

Limpeza externa dos equipamentos;

Teste dos ventiladores;

Testes das baterias do nobreak;

Teste de performance;

Atualizações dos softwares;

Substituição de filtros;

Ajustes nos rádios (sistema de conectividade)

Ajustes do sistema integrado no CCO

8.3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA:

8.3.1 Deverá ser realizada mediante chamadas telefônicas em horário comercial, para o diagnóstico e correção de falhas. A partir da chamada telefônica, a empresa contratada terá que realizar o acesso remoto para o atendimento. Através do acesso remoto e **não resolvendo o problema a CONTRATADA terá um prazo de até 3 dias para o deslocamento in loco** para a correção de anormalidades e da realização de testes e ajustes que sejam necessárias o retorno dos equipamentos às condições normais de funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.4 SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE TECNICA:

8.4.1 Todas as fases de execução do objeto deverão também obedecer às Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (NR 7) vigentes no País;

8.4.2 Todos os funcionários deverão estar com cartão de identificação em local visível, uniformizados, habilitados, treinados e com todos os equipamentos de proteção individual – EPI, (NR35) disponibilizados pela CONTRATADA;

8.4.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança de todos seus empregados, prepostos e/ou representantes, fornecedores ou qualquer pessoa que adentrar na área dos serviços, por quaisquer motivos.

9. DO CONTRATO E DAS PROVIDENCIAS PARA ASSINÁ-LO

9.1 – DO CONTRATO

9.1.1 - Após a Adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

9.1.2 - A empresa Vencedora em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte que não provar sua regularidade fiscal na data de abertura do procedimento licitatório terá até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após homologação para apresentar as Regularidades Fiscais validas para posterior assinatura do contrato.

9.1.3 O prazo para a prestação dos serviços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8666/93 e demais alterações.

9.1.4 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8666/93 e demais alterações.



9.1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Município até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil), mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês.

10.2- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.4. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.5. A PREFEITURA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.6. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Nº 95.585.477/0001-92 Rua Frei Vito Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu- Estado do Paraná, na nota fiscal devesa constar o nº processo licitatório e nº do contrato.

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.9. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das guias pagas de FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da PREFEITURA.

11.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional Programática: 15.452.0022.2.037 – manutenção e conservação de bens e espaços públicos

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Principal: 252 Despesa: 4122

Fonte de Recurso: 0000 – livre

Valor da dotação: 79.200,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Principal: 41 Despesa: 4090

Fonte de Recurso: 000 – livre

Valor da dotação: 7.200,00

12.2. O valor máximo estimado para a contratação é a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais, estimando-se um total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Termo de Referência;

b) ANEXO II: Modelo de Declaração Credenciamento específico;



- c) ANEXO III: Declaração de habilitação;
- d) ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação;
- f) ANEXO V: Declaração Inidoneidade;
- g) ANEXO VI: Declaração que não possui funcionários menores de idade;
- h) ANEXO VII: Declaração de Enquadramento Com ME Ou EPP da Lei Complementar 123/2006;
- i) ANEXO VIII: Minuta do Contrato;
- j) ANEXO IX: Termo de Recebimento de Edital;
- k) ANEXO X: Declaração de que a licitante possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação;
- l) ANEXO XI: Orientações Para Geração/Redação Da Proposta De Preços Em Programa Específico Do Município.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado à **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 025/2006, de 19 de junho de 2006.

15.11. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3246-1166 ou licitacoespmsi@yahoo.com.br, sob pena de não conhecimento.

15.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2017.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 216/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção de todo o sistema de monitoramento por câmaras do município, conforme descrito abaixo:

Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	12	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do sistema ostensivo de segurança que integra todas as câmeras de monitoramento do município, compreendendo ajustes, limpeza, atualizações em software e troca de peças quando necessárias para o bom funcionamento. Devendo a contratada fornecer acesso de monitoramento para a Administração Municipal.	MS	7.200,00	86.400,00

OBS:

I - É de responsabilidade da empresa vencedora prestar todas as informações necessárias aos funcionários, por escrito, ou verbal, quando solicitado pelos mesmos, visando o perfeito funcionamento dos serviços;

II – A empresa vencedora deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao Município, com vínculo empregatício comprovado conforme exige as qualificações técnicas do Edital;

III - A empresa vencedora deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município;

IV - A empresa vencedora é responsável por prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

V – Quando houver a necessidade de troca de peças/acessórios a empresa vencedora deverá encaminhar relatório para o Departamento de Compras e este providenciara o material.

VI - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

VII - Os serviços extras necessários que por ventura surgirem para o perfeito funcionamento das câmaras já deverão estar inclusos no preço ofertado pela empresa vencedora.

VIII - Os serviços deverão ser executados pela proponente vencedora nos locais determinado pela Secretária Municipal de Administração, sendo acompanhado por servidor designado pela secretária.

IX - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, veículo apropriado e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que o material será por conta da CONTRATANTE.



X - Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas pessoais dos empregados por ela contratados, bem como todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Município por elas responsabilizada.

XI - A empresa vencedora deverá fazer relatórios dos serviços executados.

XII – O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, não pagará deslocamento ao proponente vencedor, até o município de saudade do Iguaçu para a realização dos serviços.

XIII - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

1 A empresa vencedora deverá acessar remoto a cada 7 dias uteis para verificação da performance do sistemas e ajustes quando necessário.

2 A CONTRATADA deverá realizar atividade de Manutenção Técnica Preventiva terá como objetivo avaliar e reestabelecer o estado visual e funcional dos equipamentos, substituir preventivamente componentes que possam comprometer a sua funcionalidade, testar e substituir componentes que apresentarem defeito, devendo ser realizada em período a cada 30 (trinta) dias e contemplar:

Vistoria visual para avaliação do estado do sistema luminoso indicativo de estado de led, identificação de ações de vandalismo, pichações e colagem de material publicitário na estrutura dos equipamentos;

Limpeza externa dos equipamentos;

Teste dos ventiladores;

Testes das baterias do nobreak;

Teste de performance;

Atualizações dos softwares;

Substituição de filtros;

Ajustes nos rádios (sistema de conectividade)

Ajustes do sistema integrado no CCO

XIV SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA:

1 Deverá ser realizada mediante chamadas telefônicas em horário comercial, para o diagnóstico e correção de falhas. A partir da chamada telefônica, a empresa contratada terá que realizar o acesso remoto para o atendimento. Através do acesso remoto e **não resolvendo o problema a CONTRATADA terá um prazo de até 3 dias para o deslocamento in loco** para a correção de anormalidades e da realização de testes e ajustes que sejam necessárias o retorno dos equipamentos às condições normais de funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

XV SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

1 Todas as fases de execução do objeto deverão também obedecer às Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (NR 7) vigentes no País;

2 Todos os funcionários deverão estar com cartão de identificação em local visível, uniformizados, habilitados, treinados e com todos os equipamentos de proteção individual – EPI, (NR35) disponibilizados pela CONTRATADA;

8.4.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança de todos seus empregados, prepostos e/ou representantes, fornecedores ou qualquer pessoa que adentrar na área dos serviços, por quaisquer motivos.

XVI LOCAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE OSTENSIVO DE SEGURANÇA E POSTO AVANÇADO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATRAVEZ DE CÂMERA



- 1) PAS (Posto Avançado de Segurança) na Avenida Iguaçu na Praça Central;
- 2) PAS (Posto Avançado de Segurança) Avenida Iguaçu em torno da Escola Mun. Padre Felipe;
- 3) Acessório Câmera 360° na Avenida Iguaçu, Bairro Industrial;
- 4) Acessório Câmera 360° na Avenida Iguaçu em frente a COASUL (Posto triângulo II);
- 5) Acessório Câmera 360° na Avenida Iguaçu ao lado do Destacamento da Polícia Militar;
- 6) Acessório Câmera 360° na Avenida Iguaçu entroncamento com a Rua Dionatan Doti;
- 7) Acessório Câmera 360° no cruzamento da Rua Antônio Barbieri com a Rua Hilário Salvatori;
- 8) Acessório Câmera 360° na Rua Padre Felipe em frente ao CMEI Sonho Encantado;
- 9) Acessório Câmera 360° na José Valentin Schardosin na saída para Vista Alegre;
- 10) Acessório Câmera 360° no cruzamento da Rua José a Matte com a Rua XV de Novembro;
- 11) Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Secretaria Municipal de Agricultura e Setor de Compras no Paço Municipal (área central);
- 12) A CCO (Central de Monitoramento) no Destacamento da Polícia Militar;
- 13) Equipamento junto a torre repetidora local, Rua Camélias Bairro Colina;
- 14) Ginásio de Esporte São Silvestre, Rua 19 de Março, próximo ao Bairro Nova Vida;
- 15) Secretaria Mun. Obras, Viação e Urbanismo Rua Hilário Salvatori;
- 16) Escola Municipal Padre Felipe na Rua Padre Felipe Sierra;
- 17) CMEI Sonho Encantado na Rua Padre Felipe Sierra;
- 18) CMEI Pequeno Príncipe na Rua Padre Felipe Sierra;
- 19) Central Básica de Saúde na Rua Padre Felipe Sierra;
- 20) Unidade Básica de Saúde da Linha Urutu Zona Rural;
- 21) CRAS na Rua Hilário Salvatori;
- 22) Secretaria Mun. de Educação na Rua Maria Mantovani, Centro;
- 23) Capela Mortuária Municipal Rua Carlos Dalmagro, centro;
- 24) Conselho Tutelar na Avenida Iguaçu, centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)**

Pelo presente a empresa....., situada na rua, CNPJ nº através de seu, outorga ao Sr....., RG nº....., amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

.....
Ass. representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado por....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 02 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

.....
Ass. representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Ass.representante legal da empresa

RG/CPF nº

Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

.....

Ass. representante legal da empresa

RG/CPF nº

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

.....
Ass. representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00;

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 e igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º...../20..

PROCESSO Nº 216/2017

ID nº:

Homologado em:

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA** que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e de outro lado a empresa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE e a empresa**CNPJ Nº**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de Estado, CEP:, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada Legalmente por ----- portador do CPF Nº ----- e do RG nº ----- denominada de **CONTRATADA**.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a seleção de proposta para a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do sistema ostensivo de segurança que integra todas as câmeras de monitoramento do município, conforme descrição mínima abaixo.

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017, bem como as propostas da fornecedora, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

§ 2º – LOCAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE OSTENSIVO DE SEGURANÇA E POSTO AVANÇADO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATRAVEZ DE CÂMERA:

- 1) PAS (Posto Avançado de Segurança) na Avenida Iguaçu na Praça Central;
- 2) PAS (Posto Avançado de Segurança) Avenida Iguaçu em torno da Escola Mun. Padre Felipe;
- 3) Acessório Câmera 360º na Avenida Iguaçu, Bairro Industrial;
- 4) Acessório Câmera 360º na Avenida Iguaçu em frente a COASUL (Posto triângulo II);
- 5) Acessório Câmera 360º na Avenida Iguaçu ao lado do Destacamento da Polícia Militar;
- 6) Acessório Câmera 360º na Avenida Iguaçu entroncamento com a Rua Dionatan Doti;
- 7) Acessório Câmera 360º no cruzamento da Rua Antônio Barbieri com a Rua Hilário Salvatori;
- 8) Acessório Câmera 360º na Rua Padre Felipe em frente ao CMEI Sonho Encantado;
- 9) Acessório Câmera 360º na José Valentin Schardosin na saída para Vista Alegre;
- 10) Acessório Câmera 360º no cruzamento da Rua José a Matte com a Rua XV de Novembro;
- 11) Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Secretaria Municipal de Agricultura e Setor de Compras no Paço Municipal (área central);
- 12) A CCO (Central de Monitoramento) no Destacamento da Polícia Militar;
- 13) Equipamento junto a torre repetidora local, Rua Camélias Bairro Colina;



- 14) Ginásio de Esporte São Silvestre, Rua 19 de Março, próximo ao Bairro Nova Vida;
- 15) Secretaria Mun. Obras, Viação e Urbanismo Rua Hilário Salvatori;
- 16) Escola Municipal Padre Felipe na Rua Padre Felipe Sierra;
- 17) CMEI Sonho Encantado na Rua Padre Felipe Sierra;
- 18) CMEI Pequeno Príncipe na Rua Padre Felipe Sierra;
- 19) Central Básica de Saúde na Rua Padre Felipe Sierra;
- 20) Unidade Básica de Saúde da Linha Urutu Zona Rural;
- 21) CRAS na Rua Hilário Salvatori;
- 22) Secretaria Mun. de Educação na Rua Maria Mantovani, Centro;
- 23) Capela Mortuária Municipal Rua Carlos Dalmagro, centro;
- 24) Conselho Tutelar na Avenida Iguaçu, centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....) mensais perfazendo um total R\$ (.....) para um período de 12 (doze) meses, sendo que os mesmos, serão pagos da seguinte forma: até o dia 15 do Mês subsequente a prestação do serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das guias pagas de FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos previstos para o exercício de 2017/2018:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional Programática: 15.452.0022.2.037 – manutenção e conservação de bens e espaços públicos

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de maquinas e equipamentos

Principal: 252 Despesa: 4122

Fonte de Recurso: 0000 – livre

Valor da dotação: XXXXX

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de maquinas e equipamentos

Principal: 41 Despesa: 4090

Fonte de Recurso: 000 – livre

Valor da dotação: XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente contrato será para um período de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de que trata, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666.93.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - É de responsabilidade da **CONTRATADA** prestar todas as informações necessárias aos funcionários, por escrito, ou verbal, quando solicitado pelos mesmos, visando o perfeito funcionamento dos serviços;

II – A **CONTRATADA** devesse manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao Município;

III - A **CONTRATADA** devesse responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município;

IV - A **CONTRATADA** é responsável por prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

V – Quando houver a necessidade de troca de peças/acessórios a **CONTRATADA** deverá encaminhar relatório para o Departamento de Compras e este providenciara o material.

VI - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

VII - Os serviços extras necessários que por ventura surgirem para o perfeito funcionamento das câmaras já deverão estar inclusos no preço ofertado pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do município:

- A) Pagar o valor constante da clausula segunda, no prazo avençado;
- B) Fiscalizar a qualidade da prestação de serviços contratada e, levando ao conhecimento do contratado, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 24hs (vinte e quatro), sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestor WAIME ANTONIO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 491.993.909-49, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91 o qual procederá o registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por



parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, se qualquer uma das partes contratantes descumprir as cláusulas e condições ora firmadas, na hipótese de inexecução total do contrato e no mesmo percentual, incidente sobre o valor ainda não liquidado no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada, 2 % por dia em caso de atraso injustificado, até o limite de 10%, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente serão resolvidos de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/n° - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Saudade do Iguaçu,de de 2014.

CONTRATANTE:

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017
PROCESSO N.º 216/2017
Anexo IX**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmi@yahoo.com.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 20.....	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins que possui aparelha-
mento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017
ANEXO XI
KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

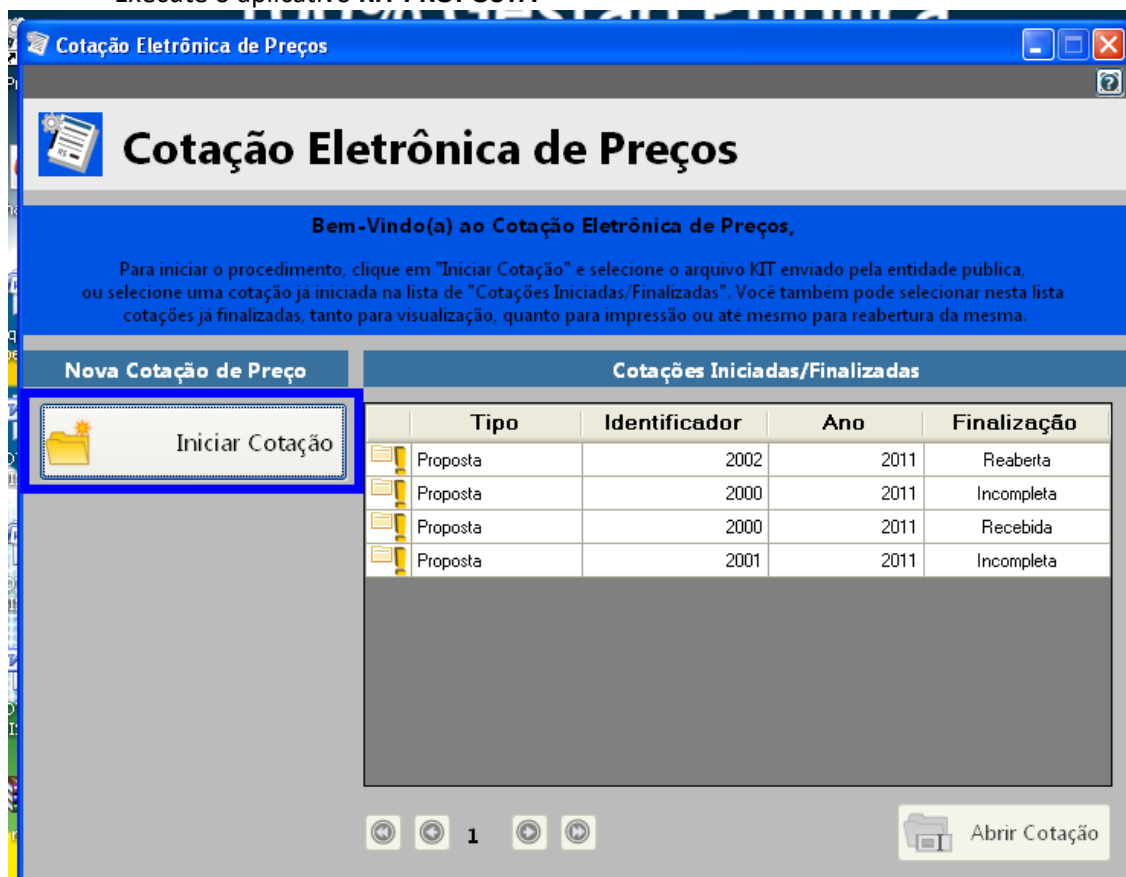
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

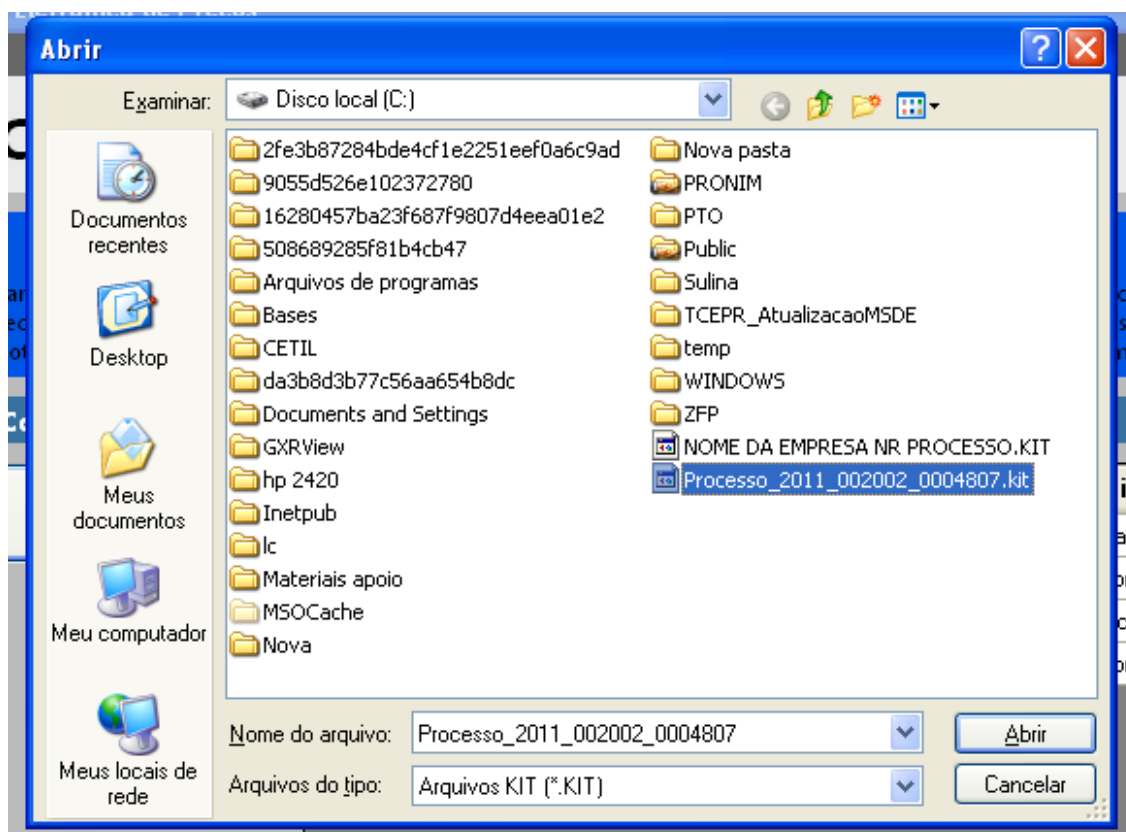
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.
- Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.*

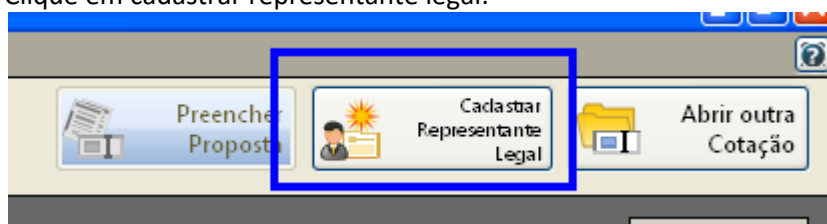


- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.
 - Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
- Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.*



3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

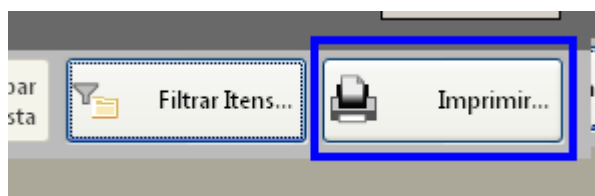
Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

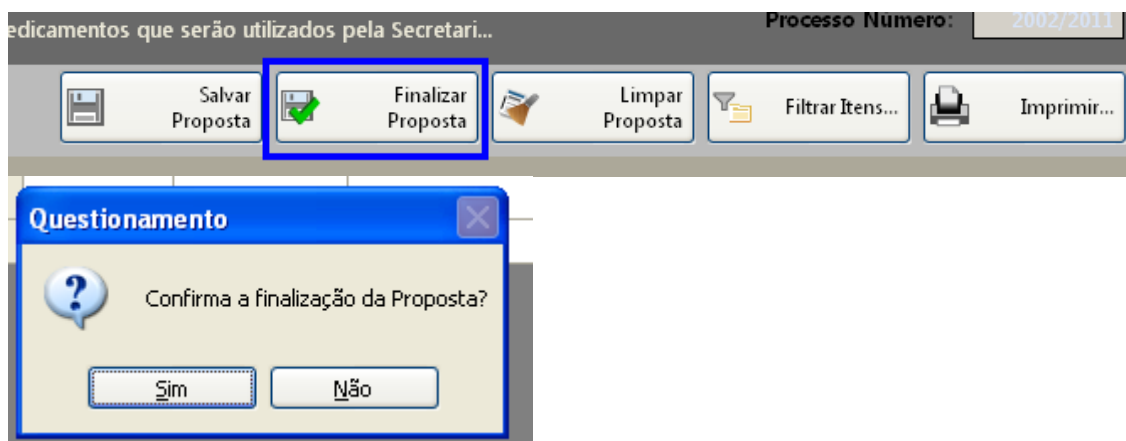
4º PASSO: IMPRESSÃO



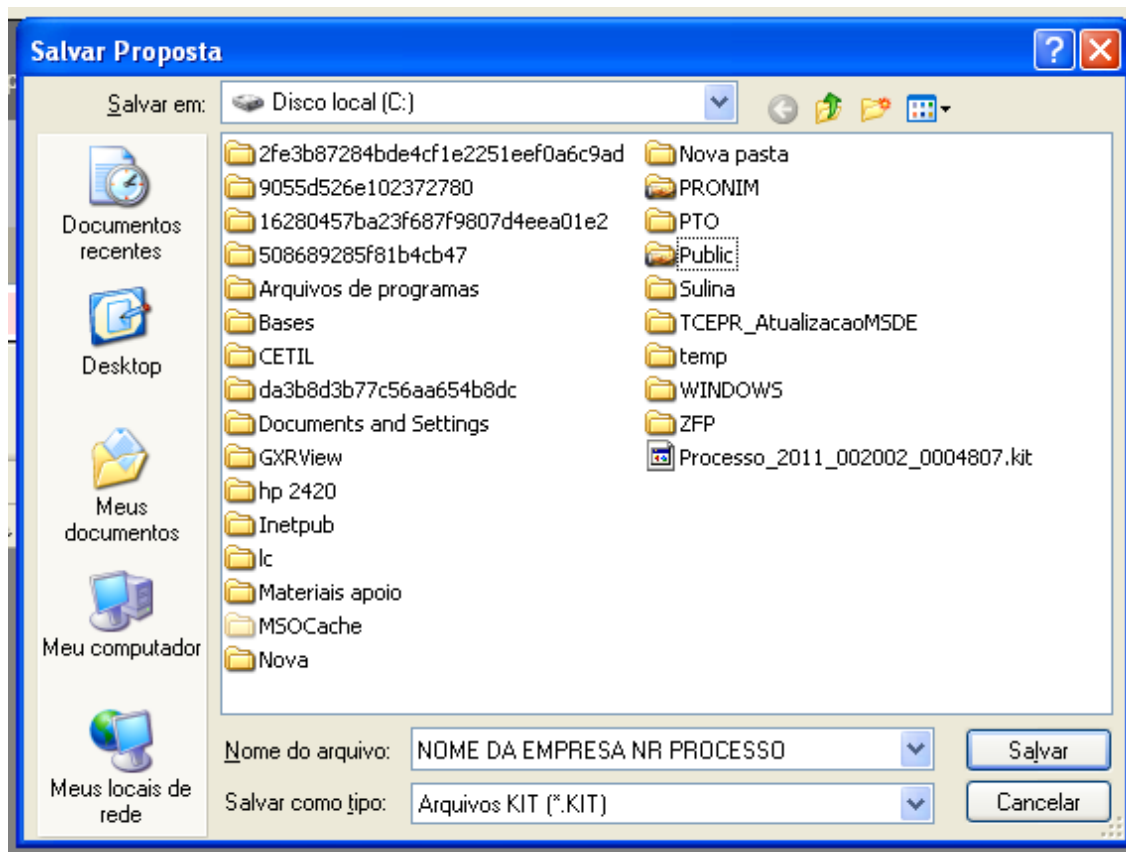
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

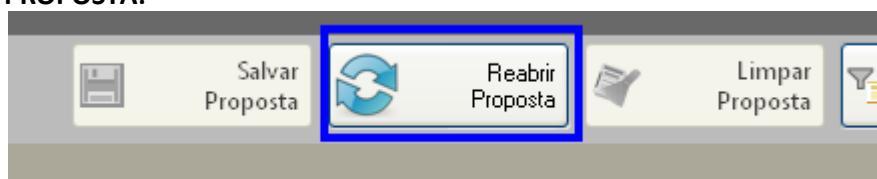


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

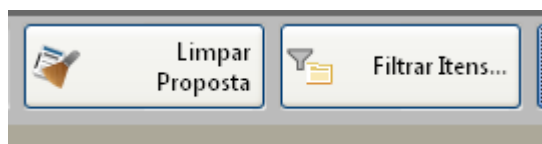


Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.



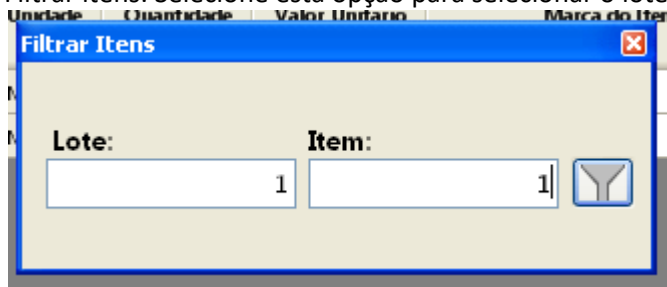
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:





**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017
ANEXO XII – modelo**

ATESTADO DE VISITA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do sistema ostensivo de segurança que integra todas as câmeras de monitoramento do município, conforme segue:

Atestamos para fins de participação no Pregão 132/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que o Sr. CPF nº e RG nº, residente e domiciliado anº município deestado....., representante da empresa, CNPJ:, Fone/Fax: (...), esteve nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Saúde em .../.../....., reconhecendo os equipamentos relacionados no objetos para futura execução dos serviços bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação.

Saudade do Iguaçu,de de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO